



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LIMPEZA EM ÁREAS PÚBLICAS

1. OBJETO

1.1. Poda do mato e limpeza em áreas públicas. O serviço será realizado em áreas que não estejam vegetadas com grama esmeralda ou forração especial. São áreas que se apresentam vegetadas com alguma espécie de capim ou mato surgidos naturalmente. Normalmente tais áreas não apresentam melhorias ou construções, ou se as apresentam, não sofreram plantio de forração ou gramas.

O objeto deste serviço visa, sobretudo, manter limpo e livre de mato estes locais, os quais são vistos e utilizados pela população;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência se justifica pela necessidade de manutenção da qualidade do meio ambiente urbano. Este serviço de eliminação do mato, principalmente, promove a melhor aparência visual dos diversos locais públicos da cidade, a diminuição do surgimento de insetos, répteis e roedores, impossibilita tais locais de servirem de esconderijo para meliantes e usuários de drogas e, desta forma, evita reclamações de munícipes.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS PELO SERVIÇO

3.1. Poda/corte/supressão do mato, normalmente capim brachiária e, esporadicamente grama mato grosso e outros tipos possíveis de ervas daninhas;

3.2. O mato ou ervas daninhas existentes em rachaduras de área concretada ou asfaltada em calçadas também deverão ser eliminadas/podadas;

3.3. O material resultante do serviço deverá ser rastelado, amontoado e colocado em veículo para transporte para ser destinado em local indicado por funcionário da DAMA e, a critério deste funcionário, poderá haver a exigência da varrição do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.4. Os jardins existentes em algumas destas áreas públicas não são objeto desta licitação, pois, por experiência anterior, percebeu-se que os serviços quando realizados conjuntamente, deixou muito a desejar na questão da qualidade;
- 3.5. Os veículos utilizados para o transporte do material podado/cortado/suprimido são de propriedade da Prefeitura Municipal, podendo, em situações especiais de sobrecarga de serviço, ser requerido auxílio de veículo da empresa. O transporte dos funcionários será realizado por veículo(s) da empresa, podendo, quando da coleta do material roçado/podado, haver transporte de alguns funcionários em veículo da Prefeitura Municipal, visto que será mais produtivo o funcionário acompanhar o caminhão realizando o carregamento do mesmo;
- 3.6. A empresa deverá identificar aos servidores da DAMA os funcionários que atuarão como líderes do(s) grupo(s) para que estes possam receber as informações dos serviços a serem executados;
- 3.7. O serviço será fiscalizado diariamente por um funcionário credenciado pela Dama, que acompanhará os funcionários da empresa e determinará correções quando se fizerem necessárias;
- 3.8. A critério do funcionário, em função do planejamento da Dama, será distribuída a ordem de serviço com a sequência dos locais a sofrerem manutenção. É critério exclusivo deste funcionário a mudança de serviço de um local para o outro, com urgência, quando um motivo especial assim o requerer;
- 3.9. A critério da DAMA, poderá uma determinada área sofrer mais vezes manutenção que outras áreas, em função do estado de limpeza e crescimento do mato;
- 3.10. Os serviços que não apresentarem qualidade para a contemplação deste objeto deverão ser refeitos, por ordem do funcionário fiscalizador da DAMA, sem que com isso ocorra a dupla medição do mesmo, ou seja, os serviços mal-executados serão refeitos com os custos bancados pela empresa prestadora dos mesmos;
- 3.11. Se a qualidade ruim dos serviços persistirem, a critério técnico da DAMA, poderá haver a suspensão destes, para o bem do serviço público;
- 3.12. Exige-se o seguinte ferramental mínimo: roçadeiras laterais (mínimo de 15 máquinas), enxadas, rastelos, balaios e vassouras, podendo ainda, haver a utilização de trator com roçadeira;
- 3.13. Os funcionários deverão trabalhar com EPIs;
- 3.14. A empresa deverá apresentar o contrato de trabalho dos funcionários e seguro de vida;
- 3.15. O Capital social da empresa deverá ser de no mínimo 10% do valor deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4. DA FORMA DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE PREÇO

4.1 A medição será efetuada considerando histórico de metragem das áreas, através de mapas, projetos e planilhas. Em situações especiais, quando não houver um documento definindo exatamente a área, poderá ocorrer a medição localmente através de trena ou ainda se utilizando do dispositivo digital do google maps;

4.2. O preço deverá ser fornecido por m².

4.3. A área estimada para a realização do serviço é de 240.000,00 m²

Lençóis Paulista, 27 de maio de 2015

Benedito Luiz Martins

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente